



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso VII, do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal De Educação Básica, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a elaboração do Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Belterra.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Educação Básica, 29.578.957/0001-00
Melke Costa Fonseca,



Objeto

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL SÃO JOSÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



Justificativa da Necessidade

SEMEB - A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a inexigibilidade do processo de locação do imóvel destinado ao funcionamento da Escola de Ensino Infantil São José, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil. A escolha do imóvel específico para a instalação da unidade escolar decorre da impossibilidade de competição no certame licitatório, visto que se trata de uma localização estratégica que atende plenamente aos interesses educacionais do município. A escola São José já se encontra estruturada para a atividade fim, possuindo infraestrutura adequada para atender às crianças da educação infantil, o que evita custos adicionais com adaptações e reformas. Nos termos do artigo 74, V da Lei n.º 14.133/2021, a contratação direta é permitida quando há inviabilidade de competição, sendo este o caso em questão, uma vez que a localização do imóvel, suas condições estruturais e sua adequação ao serviço público prestado tornam inviável a substituição por outro imóvel sem comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento educacional.

Ademais, a escolha do imóvel leva em consideração a necessidade de manter a escola acessível às famílias da comunidade atendida, evitando a dispersão dos alunos e garantindo a manutenção do vínculo escolar. A busca por outro espaço que atenda aos requisitos necessários para o funcionamento da unidade educacional resultaria em prejuízos para a continuidade do serviço público, podendo causar transtornos aos alunos, professores e gestores escolares. Outro fator relevante para a inexigibilidade é a economicidade da contratação. A locação do imóvel específico dispensa gastos elevados com reformas e adaptações, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, previstos no artigo 5º da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, a estrutura física já existente minimiza o tempo necessário para a adequação do espaço, permitindo a continuidade imediata das atividades escolares sem prejuízo ao calendário letivo. O município realizou estudos técnicos e pesquisas de mercado, não identificando outro imóvel disponível que atendesse, de forma simultânea, aos requisitos essenciais para o funcionamento da escola. Assim, a presente contratação direta se justifica pela inviabilidade de competição,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA



considerando as especificidades da prestação do serviço educacional e o interesse público envolvido.

Dessa forma, com base nos fundamentos apresentados, a inexigibilidade da licitação para a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Escola de Ensino Infantil São José se justifica plenamente, amparada nos dispositivos legais vigentes e no dever da Administração Pública de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população com qualidade, economicidade e eficiência.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 12 de Fevereiro de 2025.



Grau de Prioridade

Média - A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a inexigibilidade do processo de locação do imóvel destinado ao funcionamento da Escola de Ensino Infantil São José, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil. A escolha do imóvel específico para a instalação da unidade escolar decorre da impossibilidade de competição no certame licitatório, visto que se trata de uma localização estratégica que atende plenamente aos interesses educacionais do município. A escola São José já se encontra estruturada para a atividade fim, possuindo infraestrutura adequada para atender às crianças da educação infantil, o que evita custos adicionais com adaptações e reformas.



Valor Total Estimado

R\$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais)

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.


Melke Costa Fonseca



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB
CNPJ: 29.578.957/0001-00



ANEXO 01

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL SÃO JOSÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

DESTRIÇÃO E QUANTIDADES

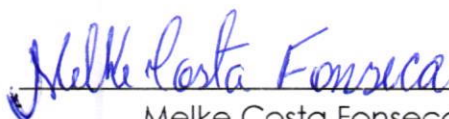
ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	11	MESES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL SÃO JOSÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DECRETO/MATRICULA
1	ERIKA SCHMITT ROCHA	CHEFE DE DIVISÃO	DEC 072
2	MELK FONSECA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAT 2143

Educando Hoje, Amanhã e Sempre.

Belterra-PA, 12 de fevereiro de 2025.



Melke Costa Fonseca
Auxiliar Administrativo
Mat.º 2143